



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CONTEMPLANDO PATROLA (MOTONIVELADORA), RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA
1	SERVIÇO DE MOTO NIVELADORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS E LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 3,50 METROS, PARA PATROLAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA. ANO DE FABRICAÇÃO >2018 (INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E TODOS OS DEMAIS CUSTOS)	HORA	100	401,78
2	SERVIÇO DE MOTO NIVELADORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS E LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 3,50 METROS, PARA PATROLAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA. ANO DE FABRICAÇÃO >2018 (INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E TODOS OS DEMAIS CUSTOS)	HORA	100	401,78
3	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA, COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 360 MM X 13 MM X 850 MM E TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS. ANO DE FABRICAÇÃO >2018 (INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E TODOS OS	HORA	50	258,11



	DEMAIS CUSTOS)			
4	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA, COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 360 MM X 13 MM X 850 MM E TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS. ANO DE FABRICAÇÃO >2018 (INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E TODOS OS DEMAIS CUSTOS)	HORA	50	258,11
5	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA, COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 360 MM X 13 MM X 850 MM E TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS. ANO DE FABRICAÇÃO >2018 (INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E TODOS OS DEMAIS CUSTOS)	HORA	50	258,11

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Desde o início da atual gestão, o município recebeu o maquinário utilizado nas atividades da Secretaria em condições extremamente precárias, inviabilizando o uso adequado e seguro para a realização dos serviços necessários. Diante dessa situação, além da falta de maquinário próprio, a Secretaria também enfrenta a ausência de operadores habilitados para a operação desses equipamentos, o que torna mais grave a impossibilidade de executar as demandas de infraestrutura e saneamento.

Em virtude da urgência dos serviços e da necessidade de manutenção e recuperação da infraestrutura urbana, torna-se imprescindível a contratação temporária de serviços especializados de horas máquinas, até que o processo licitatório formal seja finalizado. O procedimento de licitação por pregão já está em andamento, mas, até que este seja concluído e os contratos efetivados, a execução dessas atividades se faz urgente para garantir a continuidade das ações essenciais à população, valendo ressaltar que, no dia 10 de fevereiro temos o início do ano letivo e com o transporte escolar circulando é de obrigatoriedade do município manter estradas em boas condições de uso e segurança.

Portanto, considerando a impossibilidade de uso do maquinário próprio e a necessidade emergencial de dar continuidade aos serviços públicos essenciais, justifica-se a contratação por dispensa de licitação eletrônica, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, que permite a contratação direta em situações excepcionais, como a descrita, até que o processo licitatório formal seja concluído.

Este processo visa atender de forma imediata as demandas da Secretaria e assegurar o cumprimento das atividades que são de responsabilidade do município, sem comprometer o andamento dos serviços públicos e a qualidade de vida da população de Agrolândia/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



O serviço será executado por meio da disponibilização de equipamentos pesados, que incluirão a motoniveladora (patrola) para o nivelamento e patrolamento das estradas, e a retroescavadeira tracionada 4x4 para a execução de escavações e intervenções em áreas mais exigentes, como terrenos irregulares ou de difícil acesso. Esses serviços visam a manutenção da infraestrutura viária do município, prevenindo o desgaste e garantindo a qualidade das estradas, o que é essencial para o bem-estar da população e o funcionamento das atividades econômicas locais.

A solução incluirá a disponibilização de equipes qualificadas, que serão responsáveis pela operação dos equipamentos e pela execução dos serviços de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. O cronograma de execução será adaptado conforme as necessidades emergenciais da Secretaria, com a flexibilidade de se aumentar o número de equipes, se necessário, para garantir a continuidade dos serviços sem interrupções. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assegurando que as máquinas estejam sempre em condições adequadas de operação, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

A empresa também deverá realizar a gestão dos serviços, fornecendo relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, os materiais utilizados, as horas trabalhadas e outros dados relevantes para o acompanhamento da execução. A fiscalização por parte da Secretaria de Infraestrutura será constante, garantindo que os padrões de qualidade e segurança sejam atendidos.

Essa solução visa garantir que o Município de Agrolândia/SC mantenha suas vias públicas em boas condições, cumprindo com a responsabilidade de oferecer estradas seguras e acessíveis para a população e atendendo a todas as necessidades de infraestrutura necessárias para o desenvolvimento do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, que rege as normas sobre licitações e contratos administrativos. Em virtude da natureza e da urgência dos serviços necessários, será adotado o procedimento de dispensa de licitação eletrônica, conforme previsto nos artigos da referida lei que tratam das hipóteses de dispensa por interesse público.

A empresa contratada deverá atender a todas as exigências legais e regulamentares, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições previamente estabelecidos. Além disso, a contratada deverá possuir todos os documentos e registros necessários, tais como a regularidade fiscal e trabalhista, bem como os comprovantes de capacidade técnica para operar os equipamentos mencionados (motoniveladora e retroescavadeira).

O valor da contratação estará dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente, respeitando os critérios de economicidade e eficiência, e será formalizado por meio de um contrato administrativo que estabelecerá as condições, prazos e obrigações para ambas as partes.



Além disso, a contratada se comprometerá a fornecer os profissionais qualificados e os equipamentos necessários para a execução das atividades, bem como realizar a manutenção periódica dos mesmos, conforme os padrões técnicos exigidos pela Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.

A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria responsável, que acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratadas, e poderá aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

Esses requisitos visam garantir a correta execução dos serviços, com a máxima eficiência e qualidade, atendendo às necessidades do município e contribuindo para a melhoria da infraestrutura local.

O objeto consiste na prestação de serviços de mesmo ramo de atividade, voltada a ações de infraestrutura, terraplanagem, movimentação de terra, nivelamento de vias, transporte de materiais, dentre outros serviços correlatos que fazem parte das atividades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

Possuir e disponibilizar equipamentos compatíveis com as especificações mínimas (ano de fabricação a partir de 2018, adequadas condições de uso, revisão e segurança).

Fornecer operadores/motoristas habilitados, assumindo os custos de salários, encargos trabalhistas, seguros, alimentação, transporte e quaisquer outros necessários para o regular desempenho das atividades.

Efetuar manutenção preventiva e corretiva, abastecimento de combustíveis, reparos e substituição de peças e pneus, de modo a garantir o pleno funcionamento do maquinário.

Atender, no prazo fixado na ordem de serviço, a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observando prazos, locais de execução e demais condições ajustadas.

Cada equipamento deverá portar os devidos laudos de vistoria ou comprovação de regularidade (certificados de licenciamento, documentos de operador habilitado etc.), quando solicitado pela fiscalização municipal.

Os serviços caracterizam-se como serviços comuns (art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório de credenciamento.

EXECUÇÃO DO OBJETO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será formalizada mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, que indicará a quantidade de horas



solicitadas, a localidade de execução e o prazo para início dos trabalhos (prazo máximo para início da execução é de 24 horas).

Os serviços serão executados conforme o cronograma definido pela Secretaria de acordo com as necessidades de infraestrutura identificadas.

A medição será mensal, considerando as horas efetivamente trabalhadas, servindo como base para emissão e conferência das faturas/notas fiscais.

A CONTRATADA deverá substituir o equipamento de forma imediata quando este apresentar falhas ou condições que impeçam a continuidade do serviço, sem qualquer ônus adicional ao Município.

O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo inspecionada a conformidade da execução quanto à quantidade, qualidade e demais especificações definidas. Caso sejam verificados descumprimentos ou inconformidades, os serviços poderão ser rejeitados para reparação imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato referente à prestação de serviços de horas máquinas, contemplando a utilização de motoniveladora (patrola) e retroescavadeira traçada 4x4, será realizada de maneira eficiente e conforme as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente do Município de Agrolândia/SC. A execução do contrato deverá seguir as etapas e procedimentos abaixo descritos, observando as particularidades do objeto e as disposições da Lei nº 14.133/21.

A execução do contrato terá início após a assinatura do termo de contrato e o cumprimento das formalidades legais, como a entrega dos documentos exigidos, a regularização da documentação fiscal e trabalhista, e a liberação do empenho financeiro. A contratada deverá apresentar os equipamentos e profissionais necessários para a realização dos serviços, os quais devem estar de acordo com as especificações técnicas previamente estabelecidas.

A contratada deverá, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, elaborar um cronograma de execução detalhado, considerando as prioridades de intervenção definidas pela Secretaria. Esse cronograma deverá contemplar a quantidade de horas a ser utilizada para cada equipamento e as atividades específicas a serem realizadas em cada localidade, como nivelamento de estradas, remoção de terra, escavação e outras demandas que possam surgir no decorrer da execução do contrato.

Durante toda a execução dos serviços, a Secretaria de Infraestrutura terá a responsabilidade de monitorar e fiscalizar a execução dos trabalhos, garantindo que os serviços atendam às especificações



do contrato, às condições de segurança e ao padrão de qualidade exigido. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de execução, indicando o número de horas trabalhadas, as atividades realizadas e qualquer incidente relevante ocorrido.

A fiscalização também poderá incluir a verificação da regularidade dos equipamentos, que devem estar em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, conforme as normas técnicas aplicáveis.

O encerramento dos serviços ocorrerá conforme o cumprimento integral do cronograma estabelecido e a conclusão das atividades pactuadas, que serão verificadas pela Secretaria de Infraestrutura. O contrato será considerado finalizado quando a Secretaria atestar que todos os serviços foram realizados conforme o especificado e que não há pendências de execução.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá entregar à Secretaria todos os relatórios finais, comprovando a execução das horas máquinas contratadas e a conclusão das intervenções. A Secretaria de Infraestrutura realizará a conferência final, avaliando a qualidade do trabalho executado e emitindo o ateste de conclusão, liberando, então, o pagamento final de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Durante a execução, caso a contratada não cumpra os prazos, as especificações ou a qualidade dos serviços acordados, estará sujeita a penalidades, como multas e a rescisão contratual, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21 e no contrato administrativo. A contratada deverá, ainda, garantir a continuidade dos serviços, fornecendo substituições de máquinas ou operadores quando necessário para evitar a paralisação dos trabalhos.

A execução do contrato será realizada de maneira planejada, monitorada e fiscalizada, buscando sempre a eficiência e a qualidade no atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente. A regularidade da execução e o cumprimento dos requisitos legais e contratuais são essenciais para garantir a boa gestão dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da comunidade de Agrolândia/SC.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato referente à prestação de serviços de horas máquinas, contemplando a utilização de motoniveladora (patrola) e retroescavadeira traçada 4x4, será realizada de maneira eficiente, com acompanhamento e fiscalização constantes, a fim de assegurar que os serviços atendam às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente do Município de Agrolândia/SC, conforme os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

A execução dos serviços será monitorada e acompanhada pela equipe designada pela Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, a qual será responsável pela fiscalização do cumprimento das condições contratuais, da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento dos prazos



estabelecidos. Este acompanhamento será realizado de forma contínua, por meio da verificação das horas máquinas efetivamente prestadas, a observação das atividades realizadas e a inspeção das condições dos equipamentos utilizados.

As atividades de fiscalização serão realizadas de acordo com o cronograma de execução dos serviços, podendo a Secretaria solicitar ajustes nos serviços ou na distribuição das horas conforme a demanda específica de intervenções no município.

A prestação dos serviços será acompanhada detalhadamente, principalmente no que diz respeito ao controle das horas máquinas. Para tanto, a contratada deverá fornecer relatórios diários ou semanais que indiquem com precisão as horas efetivamente trabalhadas pelos equipamentos, bem como as atividades realizadas em cada localidade. Tais relatórios deverão ser assinados pelos responsáveis pela execução dos serviços, bem como pela equipe da Secretaria de Infraestrutura, que validará o tempo de uso de cada máquina.

Além disso, será exigida a apresentação de documentos que comprovem o bom estado de funcionamento das máquinas e a qualificação dos operadores, com a finalidade de garantir a execução das atividades dentro dos padrões técnicos exigidos.

A fiscalização se estenderá, além do controle de horas trabalhadas, à avaliação da qualidade dos serviços prestados. A Secretaria de Infraestrutura designará servidores ou fiscais especializados para realizar vistorias periódicas nos locais de execução dos serviços, verificando a conformidade com os padrões técnicos e de segurança exigidos.

Caso se identifiquem falhas na execução dos serviços ou na operação dos equipamentos, a Secretaria poderá exigir que a contratada tome as providências necessárias para corrigir eventuais problemas, como a substituição de máquinas ou operadores, ou a adequação da execução aos padrões de qualidade estabelecidos.

A contratada deverá, ao longo de todo o contrato, manter uma comunicação transparente com a Secretaria de Infraestrutura, apresentando relatórios detalhados sobre o andamento dos serviços. Estes relatórios deverão ser entregues conforme acordado no cronograma de execução (diariamente ou semanalmente), e deverão conter informações detalhadas sobre as horas máquinas consumidas, as atividades realizadas e as condições dos equipamentos.

A Secretaria, por sua vez, poderá solicitar informações adicionais ou realizar reuniões periódicas de acompanhamento, a fim de assegurar o cumprimento integral do contrato. A contratada se comprometerá a fornecer todas as informações solicitadas de forma clara e tempestiva.



A Secretaria de Infraestrutura exercerá o papel de fiscal do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual. Tais penalidades podem incluir multas por atraso, falhas na execução dos serviços ou não conformidade com as especificações exigidas. Caso a contratada não atenda a solicitação de correção dentro dos prazos estabelecidos, a Secretaria poderá, ainda, rescindir o contrato, conforme previsto na legislação.

Durante a execução, caso surjam necessidades imprevistas ou mudanças no escopo das obras, a Secretaria de Infraestrutura poderá, de acordo com a legislação vigente, promover ajustes no contrato, desde que as modificações não alterem substancialmente as condições originais do certame. Tais ajustes deverão ser formalizados por meio de aditivos contratuais, com a devida justificativa técnica e orçamentária.

Ao final da execução dos serviços, a Secretaria de Infraestrutura realizará uma avaliação final, verificando se todas as condições contratuais foram atendidas. Caso a execução esteja em conformidade com o estipulado, será emitido o atestado de conclusão dos serviços. O pagamento final será liberado somente após essa validação, e a contratada deverá entregar toda a documentação necessária, como relatórios de horas máquinas e laudos técnicos, para garantir que todas as exigências foram cumpridas.

A gestão eficaz do contrato visa garantir que os serviços prestados atendam às expectativas da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente de Agrolândia/SC, respeitando os princípios de transparência, eficiência e qualidade. A fiscalização constante, a documentação detalhada e a comunicação entre as partes garantirão que o contrato seja executado conforme as exigências legais e contratuais, atendendo às necessidades da comunidade de forma satisfatória.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base no número de horas efetivamente trabalhadas por máquina (motoniveladora e retroescavadeira) nos locais definidos pela Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente. Para a execução dessa medição, serão adotados os seguintes procedimentos:

Horas máquinas: A medição será feita por meio da contagem das horas trabalhadas, registradas de forma precisa nos relatórios fornecidos pela contratada, que deverão especificar a data, o horário de início e término das atividades, e a descrição dos serviços realizados.

Relatórios Diários ou Semanais: A contratada deverá fornecer relatórios periódicos detalhados, contendo a descrição das atividades realizadas, as horas de trabalho de cada equipamento, a localização dos serviços e o nome do operador responsável. Esses relatórios devem ser assinados pelos fiscais da Secretaria de Infraestrutura ou por outros responsáveis designados, validando a execução das horas máquinas.



Vistoria e Validação: A Secretaria de Infraestrutura poderá realizar vistorias no local da execução dos serviços para verificar se as horas informadas estão condizentes com as atividades realizadas. Caso haja divergências ou inconsistências, a medição será ajustada conforme o trabalho realmente executado.

Pagamento

O pagamento dos serviços prestados será efetuado de acordo com as horas efetivamente trabalhadas e validadas pela Secretaria de Infraestrutura. Para tanto, a contratada deverá seguir os seguintes critérios de pagamento:

Pagamento por Hora Trabalhada: O valor do pagamento será calculado com base no preço unitário estabelecido no contrato para cada hora máquina, que deverá ser previamente acordado entre as partes. Esse valor será multiplicado pelo número de horas efetivamente trabalhadas, conforme registrado nos relatórios e validado pela fiscalização da Secretaria.

Comprovação de Execução: Somente após a medição e validação das horas trabalhadas, conforme os relatórios e vistorias realizadas, será liberado o pagamento. Os relatórios deverão ser entregues dentro do prazo estipulado, com todos os dados necessários para a conferência, como número de horas, descrição das atividades e condições dos equipamentos.

Pagamento Mensal ou Parcial: O pagamento poderá ser realizado de forma mensal, conforme o andamento dos serviços, ou de forma parcial, a depender da execução do cronograma de atividades. O pagamento será realizado após a análise e aprovação dos relatórios de medição, dentro dos prazos estipulados no contrato. A Secretaria de Infraestrutura poderá, ainda, realizar ajustes no pagamento conforme a evolução dos serviços e a necessidade de correções ou aditivos contratuais.

Descontos por Descumprimento: Em caso de descumprimento dos prazos, falhas na execução dos serviços ou não conformidade com as especificações contratuais, a Secretaria poderá aplicar descontos no pagamento, conforme estipulado no contrato, além de outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

Condições para Liberação de Pagamento

A liberação do pagamento está condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

Validação da Medição: Os relatórios de horas máquinas, com as informações detalhadas, deverão ser validados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, que poderá realizar vistorias adicionais, caso necessário.



Regularidade Fiscal e Trabalhista: A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista, comprovando a quitação de obrigações com a Receita Federal, INSS, FGTS, e outros tributos e encargos trabalhistas, para que o pagamento seja efetivado.

Cumprimento de Prazos e Qualidade: O pagamento será realizado somente se os serviços forem executados de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos pela Secretaria.

Pagamento Final

Ao término da execução dos serviços, a Secretaria de Infraestrutura realizará a conferência final dos relatórios de horas máquinas e a avaliação da execução dos serviços. Após a conclusão da medição final, será efetuado o pagamento do saldo devedor, se houver, com base nas horas trabalhadas e nos valores acordados.

O critério de medição e pagamento adotado visa garantir que os serviços de horas máquinas sejam pagos de forma justa e transparente, com base nas horas efetivamente trabalhadas e validadas pela fiscalização competente. A prestação de contas será realizada de forma clara, por meio de relatórios detalhados, e o pagamento será condicionado à execução conforme os parâmetros estabelecidos no contrato, assegurando a conformidade com a legislação vigente e a boa gestão dos recursos públicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Será realizada por meio do procedimento de **dispensa de licitação, modalidade eletrônica**, conforme previsto na Lei nº 14.133/21. A seguir, são detalhados os critérios e as condições para a escolha do fornecedor de forma justa e transparente, respeitando os princípios da administração pública e as exigências legais.

Fundamentação para a Dispensa de Licitação eletrônica

A contratação se dará com base na **dispensa de licitação eletrônica** prevista no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, em que se justifica a escolha da empresa de forma direta, devido à natureza do serviço e a necessidade urgente da execução das atividades. Em razão da urgência na execução dos serviços, que são essenciais para a manutenção da infraestrutura do município, como a operação de máquinas para a recuperação e manutenção de estradas e outras obras de saneamento e infraestrutura.

A seleção do fornecedor para a prestação de serviços de horas máquinas no Município de Agrolândia/SC será realizada de forma criteriosa e transparente, levando em consideração a capacidade técnica, a regularidade fiscal, as condições comerciais e a qualidade dos equipamentos ofertados. A contratação será formalizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, garantindo que os serviços atendam às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente de maneira eficiente e com o melhor custo-benefício para o município.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 119.072,50.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 156.

Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

31 de janeiro de 2025

Gianfranco Cristiano Mohr

Prefeito Municipal